

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 348/2025

Protocolo nº: 22.070.352-5

Interessado: Município de Santo Antônio do Paraíso

Assunto: Doação de Veículo automotor à Município do Paraná

Data: 12/03/2025

- O presente expediente trata da solicitação formal do município de Santo Antônio do Paraíso que pleiteia a doação de veículo atualmente vinculado à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP.
- O bem possui as seguintes características:

Placa	Modelo	Ano	Renavam	Patrimônio
AAH8762	M.BENZ/L 1113	1977	517208504	100002555915

- Considerando:

- O Parecer nº 061/2025 – DETO (mov. 29), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – SEAP/DETO/DDV, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à doação do(s) veículo(s) indicado(s);
 - A Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade do veículo (mov. 26);
- RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 76 da Lei 14.133/2021, do art. 610 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como AUTORIZO, com fundamento nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009 e no art. 1º da Lei Estadual nº 20.790/2021, a doação do bem supramencionado.
 - Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO/SEAP para demais gestões que o caso requer.

Marta Cristina Guizelini

Secretário de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

25475/2025

Secretaria da Agricultura e do
Abastecimento

ADAPAR

PORTARIA Nº 088, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Designa Comissão de Sindicância.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 99, da Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021, art. 3, do Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012 e art. 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 5.702, de 03 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar os fatos descritos no protocolado nº 23.244.453-3, ocorrido no âmbito da ADAPAR – Escritório Regional de Paranavaí.

Art. 2º Designar os servidores ALEXANDRE PADOVAN DE SOUZA – RG 8.145.xxx-0 /PR e DALMO POLASTRO – RG 8.505.xxx-2 /PR, para sob a Presidência do primeiro nomeado, comporem a Comissão de Sindicância que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º A presente Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início, consoante o disposto no art. 310 da Lei nº 6.174/70.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se.
OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 089, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Designa servidor para responder pelas atividades do Escritório Regional de Ponta Grossa, no período de férias do titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702 de 03 de maio de 2024, em conformidade com o art. 48 da Lei Est. nº 21.112 de 30 de junho de 2022, resolve:

Art.1º Designar o servidor **DIOGO FELIPE GONÇALVES GALVANI**, RG nº 8.055.xxx-9 SSP/PR, para responder pelas atividades relativas ao Escritório Regional de Ponta Grossa, no período de 25/03/2025 a 11/04/2025, em substituição ao servidor **LUIZ ANTÔNIO SCHEUER**, RG nº 13.131.xxx-3SSP/PR, por motivo de férias do titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

25329/2025

Secretaria das Cidades

RESOLUÇÃO Nº 019/2025-SECID

Súmula: Prorroga o prazo da Resolução nº 095/2024/SECID, referente à Instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, neste ato representada pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 056/2024/SECID;

Considerando o disposto na Lei nº 20.656, de 03 de agosto de 2021;

Considerando o disposto na Resolução nº 047/2024, que designou servidores para compor Comissão Processante para Apuração de Responsabilidades – PAAR, e nos termos do protocolo nº 21.312.584-2;

RESOLVE,

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante para Apuração de Responsabilidades por mais **60 (sessenta) dias**, contados a partir da publicação desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de março de 2025.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente

Valdomiro Hrysay
Diretor Geral
Secretaria de Estado das Cidades

25667/2025

RESOLUÇÃO Nº 023/2025-SECID

Súmula: Prorroga o prazo da Resolução nº 054/2024/SECID, referente à Instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, neste ato representada pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 056/2024/SECID;

Considerando o disposto na Lei nº 20.656, de 03 de agosto de 2021;

Considerando o disposto na Resolução nº 047/2024, que designou servidores para compor Comissão Processante para Apuração de Responsabilidades – PAAR, e nos termos do protocolo nº 22.275.938-2;

RESOLVE,

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante para Apuração de Responsabilidades por mais **60 (sessenta) dias**, contados a partir da publicação desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de março de 2025.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente

Valdomiro Hrysay
Diretor Geral
Secretaria de Estado das Cidades

25693/2025

RESOLUÇÃO Nº 022/2025-SECID

Súmula: Prorroga o prazo da Resolução nº 052/2024/SECID, referente à Instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, neste ato representada pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 056/2024/SECID;

Considerando o disposto na Lei nº 20.656, de 03 de agosto de 2021;

Considerando o disposto na Resolução nº 047/2024, que designou servidores para compor Comissão Processante para Apuração de Responsabilidades – PAAR, e nos termos do protocolo nº 22.298.434-3;

RESOLVE,

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante para Apuração de Responsabilidades por mais **60 (sessenta) dias**, contados a partir da publicação desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de março de 2025.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente

Valdomiro Hrysay
Diretor Geral
Secretaria de Estado das Cidades

25689/2025

RESOLUÇÃO Nº 020/2025-SECID

Súmula: Prorroga o prazo da Resolução nº 054/2024/SECID, referente à Instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, neste ato representada pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 056/2024/SECID;

Considerando o disposto na Lei nº 20.656, de 03 de agosto de 2021;

Considerando o disposto na Resolução nº 047/2024, que designou servidores para compor Comissão Processante para Apuração de Responsabilidades – PAAR, e nos termos do protocolo nº 22.333.774-0;

RESOLVE,

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante para Apuração de Responsabilidades por mais **60 (sessenta) dias**, contados a partir da publicação desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de março de 2025.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente

Valdomiro Hrysay
Diretor Geral
Secretaria de Estado das Cidades

25677/2025

RESOLUÇÃO Nº 021/2025-SECID

Súmula: Prorroga o prazo da Resolução nº 049/2024/SECID, referente à Instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, neste ato representada pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 056/2024/SECID;

Considerando o disposto na Lei nº 20.656, de 03 de agosto de 2021;

Considerando o disposto na Resolução nº 047/2024, que designou servidores para compor Comissão Processante para Apuração de Responsabilidades – PAAR, e nos termos do protocolo nº 22.333.831-3

RESOLVE,

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante para Apuração de Responsabilidades por mais **60 (sessenta) dias**, contados a partir da publicação desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de março de 2025.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente

Valdomiro Hrysay
Diretor Geral
Secretaria de Estado das Cidades

25685/2025

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
ENCOMENDA GOVERNAMENTAL SETI/FUNDO PARANÁ
EG Nº 09/2024
1ª RETIFICAÇÃO

PROGRAMAS NÚCLEO DE ESTUDOS E DEFESA DE DIREITOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - NEDDIJ e NÚCLEO MARIA DA PENHA - NUMAPE

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR (SETI), e da UNIDADE EXECUTIVA DO FUNDO PARANÁ (UEF), em cumprimento à Lei Estadual nº 21.354, de 2023; considerando a publicação da Encomenda Governamental nº 09/2024, que convida as Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná (IEES) para apresentação de Projetos dentro do Programa XX – Paraná Mais Ciência, previsto na Lei Estadual nº 21.861, de 2023 – Plano Plurianual, com o objetivo de executar e fortalecer os Programas Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude - Neddij e Núcleo Maria da Penha – Numape, nas IEES, de acordo com as condições aqui estabelecidas.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da EG nº 09/2024, torna pública a presente retificação, que altera o item 7 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros a serem pendidos nos projetos obedecerão à segmentação das IEES por Portes.

4.1.1 O total previsto para esta Encomenda Governamental é de até R\$ 10.734.736,00 (dez milhões, setecentos e trinta e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais), de acordo com distribuição apresentada a seguir:

Programas	Projetos	Bolsas		Outras Desp. Custeio + Investimentos	Total
		Valor	Qtde.		